



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Justiça de Primeiro Grau

COMARCA DE ITAMONTE/MG
FÓRUM "PROF. ANTÔNIO JOSÉ DE SOUZA LEVENHAGEN"
Rua Maria da Fé - 159 - Vila Nova - Itamonte-MG
CEP 37466-000 - Fone/Fax (35) 3363-1698

EDITAL Nº01/2017 DE SELEÇÃO PARA CADASTRAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS OU PRIVADAS, SEM FINS LUCRATIVOS, COM FINALIDADE SOCIAL E PARA ATIVIDADES DE CARÁTER ESSENCIAL À CIDADANIA, DA COMARCA DE ITAMONTE, ESTADO DE MINAS GERAIS, INTERESSADAS NO ACOLHIMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS GRATUITOS E AO RECEBIMENTO DE RECURSOS PROVENIENTES DE PRESTAÇÕES PECUNIÁRIAS, EXECUTADAS NO ÂMBITO DO JUÍZO CRIMINAL E JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ITAMONTE PARA O ANO DE 2017.

O Juízo da Vara Única da Comarca de Itamonte, gestor de valores arrecadados com aplicação da pena de prestação pecuniária, objeto de transações penais e sentenças condenatórias, torna público, para conhecimento de todos, o presente Edital nº01/2017 para Cadastramento de Entidades Públicas ou Privadas, com finalidade social, ou com atividades de caráter essencial à segurança pública, educação e saúde, desde que estas atendam às áreas vitais de relevante cunho social, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório, que se subordina às normas gerais do Provimento Conjunto nº 27/CGJ/2013, em consonância com a Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 154, de 13 de julho 2012, além das demais disposições legais aplicáveis.

1- DO OBJETO

É objeto do presente Edital o cadastramento e a seleção pública, para o ano de **2017**, de entidades públicas ou privadas com finalidade social, ou com atividades de caráter essencial à segurança pública, educação e saúde, desde que estas atendam às áreas vitais de relevante cunho social.

2- DOS BENEFICIÁRIOS DOS RECURSOS

2.1) Os recursos arrecadados serão destinados ao financiamento de projetos apresentados por entidades públicas ou privadas com finalidade social, ou com atividades de caráter essencial à segurança pública, educação e saúde, desde que estas atendam às áreas vitais de relevante cunho social, priorizando-se o repasse aos beneficiários que:

2.1.1) mantenham, por maior tempo, número expressivo de cumpridores de prestação de serviços à comunidade ou entidade pública;

2.1.2) atuem diretamente na execução penal, assistência à ressocialização de apenados, assistência às vítimas de crimes e prevenção da criminalidade, incluídos os conselhos das comunidades;

2.1.3) prestem serviços de maior relevância social;



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais Justiça de Primeiro Grau

2.1.4) apresentem projetos com viabilidade de implementação, segundo a utilidade e a necessidade, obedecendo-se aos critérios estabelecidos nas políticas específicas.

2.2) Serão priorizadas as instituições que apresentem projetos relacionados com o disposto no item anterior. Outras entidades de relevante cunho social poderão ser contempladas de forma proporcional e diferenciada, respeitada a destinação preferencial já referida.

3- DAS VEDAÇÕES À DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

É vedada a destinação de recursos:

3.1) ao custeio do Poder Judiciário;

3.2) à promoção pessoal de magistrados ou integrantes das entidades beneficiadas e, no caso destas, para pagamento de quaisquer espécies de remuneração aos seus membros;

3.3) a fins político-partidários;

3.4) a entidades que não estejam regularmente constituídas, obstando a responsabilização, caso haja desvio de finalidade;

3.5) a pessoas naturais.

4- DO CADASTRAMENTO DE ENTIDADES

4.1) Os documentos de Qualificação/Habilitação Jurídica das entidades serão recebidos, exclusivamente, na Sala da Administração/Protocolo da Comarca de Itamonte/MG, situada na Rua Maria da Fé, nº 159, Vila Nova, Itamonte/MG, **do dia 03 de julho de 2017 ao dia 21 de julho de 2017, das 12h00min às 18h00min, sendo este prazo improrrogável.**

4.2) No ato do protocolo deverão ser entregues os seguintes documentos:

4.2.1) formulário, conforme modelo contido no ANEXO I, deste edital, devidamente preenchido com letra legível;

4.2.2) plano de projeto que deverá conter, no mínimo, as seguintes especificações, ficando salientado que a descrição do projeto não poderá exceder o número de 10(dez) páginas:

a) finalidade;

b) tipo de atividade que pretende desenvolver;

c) exposição sobre a relevância social do projeto;

d) tipo de pessoa a que se destina;

e) tipo e número de pessoas beneficiadas;

f) identificação completa da pessoa responsável pela elaboração e execução do projeto, caso não coincida com o dirigente da entidade;

g) discriminação dos recursos materiais e humanos necessários à execução de projeto, com identificação das pessoas que irão participar da respectiva execução;

h) período de execução do projeto e suas etapas;

i) forma e local de execução;

j) valor total do projeto;

k) outras fontes de financiamento, se houver;



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais Justiça de Primeiro Grau

- l) formas de disponibilização dos recursos financeiros;
 - m) outras informações;
- 4.2.3) documentação da entidade beneficiária:
- a) cópia do Estatuto vigente devidamente averbado no Serviço Extrajudicial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca, comprovando ser uma entidade sem fins lucrativos;
 - b) cópia da Ata de Assembleia Geral que aprovou as alterações estatutárias, devidamente registradas no Serviço Extrajudicial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas na Comarca;
 - c) cópia da Ata da última eleição e posse da Diretoria da entidade, devidamente registrada no Serviço Extrajudicial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca;
 - d) cópia do documento de registro no CNPJ, do Ministério da Fazenda;
 - e) cópias dos documentos de identidade e CPF do representante legal da entidade;
 - f) cópias de documentos de identidade e CPF do responsável pela gestão financeira;
 - g) cópias dos comprovantes de endereço atualizado da entidade;
 - h) certidão negativa de débitos de Tributos Municipais relativa ao domicílio ou sede de pessoa jurídica de direito público ou privado;
 - i) comprovação de existência de conta bancária em nome da entidade, com indicação do estabelecimento, agência e número.

4.3) Os documentos deverão estar dentro do prazo de validade na data do protocolo. Caso o documento não mencione o prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias a partir de sua emissão;

4.4) Não serão permitidos adendos, acréscimos ou retificações, exceto aquelas promovidas por determinação judicial;

5 – DA ANÁLISE DOS PROJETOS

5.1) A documentação protocolizada no prazo estabelecido no edital será encaminhada para análise do Serviço Social do Juízo, que deverá lançar parecer sucinto sobre a viabilidade e conveniência do projeto, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da protocolização dos documentos.

5.2) Após manifestação do representante do Ministério Público, toda a documentação seguirá para o Juízo, que proferirá decisão fundamentada para escolha do projeto ou projetos a serem contemplados, sendo vedada a escolha arbitrária e aleatória da entidade a ser beneficiada com os valores depositados.

5.3) O juiz da unidade gestora poderá constituir comissão com a função de acompanhar a execução do projeto, bem como, avaliar os projetos e opinar sobre eles, antes da emissão do parecer do representante do Ministério Público.

5.4) A(s) entidade(s) escolhida(s) receberá(ão) os valores mediante alvará, de forma parcelada, ou não, conforme parecer do representante do Ministério Público e deliberação do Juízo. O pagamento será efetuado pela Diretoria Executiva de Finanças e Execução Orçamentária – DIRFIN, do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

6 – PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1) Decorrido o prazo informado para execução do projeto, deverá a entidade



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Justiça de Primeiro Grau

beneficiária proceder à prestação de contas do valor recebido no prazo fixado pelo Juiz, enviando ao Juízo relatório que deverá conter:

a) planilha detalhada dos valores gastos, da qual deverá constar saldo credor porventura existente;

b) cópia das notas fiscais de todos os produtos e serviços custeados com os recursos disponibilizados, com atestado da pessoa responsável pela execução do projeto, preferencialmente no verso do documento, de que os produtos foram entregues e/ou os serviços foram prestados nas condições preestabelecidas na contratação;

c) relato sobre os resultados obtidos com a realização do projeto;

6.2) O resumo do demonstrativo da prestação de contas, e sua aprovação, serão obrigatoriamente publicados no Diário do Judiciário eletrônico, e fixados em local visível no prédio do fórum e seus anexos, se houver;

6.3) Havendo saldo credor não utilizado no projeto, o valor será depositado pela entidade na conta corrente vinculada à Comarca de Itamonte, comunicando-se ao juízo competente.

6.4) A prestação de contas será submetida à homologação judicial após parecer do Ministério Público.

6.5) A rejeição de contas implicará o impedimento da entidade para habilitar-se ao cadastro no próximo edital.

6.6) A não prestação de contas, no prazo fixado pelo Juízo, implicará a exclusão imediata do rol de entidades cadastradas, sem prejuízo de outras penalidades.

7 – DAS PENALIDADES

7.1) O Juízo poderá, garantida a defesa prévia, aplicar, separada ou cumulativamente, à entidade conveniada que não executar total ou parcialmente o projeto apresentado, as seguintes sanções estabelecidas pela legislação vigente:

a) advertência;

b) suspensão temporária do recebimento dos valores, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

c) descadastramento.

7.2) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa, nos casos definidos em lei, sendo fraqueada à parte vista do processo.

8- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1) As informações e todos os elementos sobre este cadastramento poderão ser obtidos junto à Comissão que integra a Portaria nº 17/2017;

8.2) O Juízo reserva-se o direito de alterar o presente Edital, por motivo de força maior, sem que caiba as entidades proponentes direito a qualquer indenização e, caso venha a influir na execução do projeto básico, será fixado novo prazo para apresentação e publicação.

8.3) É facultado ao Juízo, a qualquer momento, promover as diligências destinadas a esclarecer o processo, bem como solicitar a comprovação de qualquer informação apresentada pela entidade, ficando estabelecido o prazo de 72 horas para entidades



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Justiça de Primeiro Grau

localizadas em zonas suburbana ou rural e 24 horas para entidades situadas na zona urbana.

8.4) A documentação para fins de habilitação/cadastramento fará parte dos autos do cadastramento e em hipótese nenhuma será devolvida à parte proponente.

8.5) A relação das entidades cujo cadastramento for deferido será publicada no átrio do Fórum da Comarca.

8.6) O cadastramento de que se trata o Edital não estabelece obrigação de efetivo repasse dos valores.

8.7) O cadastramento poderá ser anulado a qualquer tempo, desde que seja constatada irregularidade no processo, através de decisão documentada.

8.8) Havendo descumprimento das cláusulas deste Edital por parte de entidade beneficiada, caberá ao Juízo o direito de descadastrá-la.

8.9) Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Juízo, ouvido o representante do Ministério Público, observada a legislação aplicável.

CONSULTAS E ANEXOS:

Provimento Conjuntos nº 27/2013.

Portaria nº 17/2017.

Anexos I – Formulário de cadastramento

Comarca Itamonte-MG – Telefone: (35) 3363-1698 ou (35) 3363-1536

Itamonte-MG, 26 de junho de 2017.

Cecília Natsuko Miahira Goya
Juíza de Direito



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Justiça de Primeiro Grau

ANEXO I

(a que se refere o artigo 6º, I, do Provimento Conjunto nº27/CGJ/2013)

FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO		
DADOS DA IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE INTERESSADA:		
Nome Completo da Instituição:		
CNPJ:		
Natureza Jurídica:		
Endereço:		
Bairro:	CEP:	
Município:	Estado:	
Atividade principal da Instituição:		
Nome Completo do Diretor(a) da Instituição:		
CPF:		
Tel. Residencial:	Tel. Funcional:	Telefone Celular:
E-mail:		
Responsável pelo Benefício:		
Assinatura do Direito da Instituição:		